



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 675/90*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Firmar Convênio com a União, através do Ministério da Educação.

Art.2º - Objetiva-se com a assinatura do referido Convênio, à aquisição de um (01) Ônibus Usado, pelo qual, fica também o Executivo Municipal autorizado a Adquiri-lo, mediante competente Licitação.

Art.3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Suplementar até o valor de Cr\$ 3.800.000,00 (Três Milhões, Oitocentos Mil Cruzeiros), para reforçar a dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão 05- Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

05.01-0842188.2008 - 4120- Equipamento e Material Permanente

Art.4º - O Recurso para Abertura do Crédito Suplementar que trata o artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação previsto até o final do presente exercício.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 27 de Novembro de 1990.

JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ANSELMO KRAISCH JUNIOR

Diretor Depto. Expediente
Comunicações.